



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1778 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 6 DE NOVEMBRO DE 2023

## Prefeitura inicia mutirão de cirurgias ginecológicas

Entre novembro e dezembro, 800 consultas de avaliação serão realizadas no Hospital Maternidade de Angra dos Reis

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, vai realizar 800 consultas de avaliação para cirurgias ginecológicas até o final do ano. Desde que as consultas começaram a ser realizadas, no dia 28 de outubro, mais de 170 mulheres foram atendidas no mutirão, que tem como objetivo reduzir a fila de cirurgias ginecológicas na cidade. Todas as etapas, desde as consultas até as cirurgias, serão realizadas no HMAR. A ação é feita em parceria com o Programa Opera RJ, do Governo do Estado.

– Por meio de um atendimento humanizado e responsável, nossa meta é diminuir cada vez mais a fila de pacientes em espera para a realização das cirurgias. Além dos profissionais qualificados, o HMAR também será adaptado para receber o mutirão, com a criação de 10 leitos na antiga UTI e o aumento do efetivo de enfermagem – comentou o secretário de Saúde, Glauco Fonseca.

Todo o processo de agendamento, executado conforme a classificação de prioridade, é feito pelo sistema de regulação, sem a necessidade de as mulheres que estão na fila saírem de casa para agendar a consulta. Por meio de um telefonema, a Secretaria de Saúde informa à paciente o dia e horário agendados. Para que a ligação seja feita, a paciente precisa estar com os dados atualizados no sistema. Sendo assim, quem estiver na fila de espera e ainda não tenha sido comunicada, basta ir à unidade de referência mais próxima de casa para realizar a atualização cadastral.

– Para que possamos atingir o maior número de consultas e cirurgias, é preciso que as pacientes procurem as unidades de saúde para atualizarem seus dados, como endereço,



contato e outras informações que possam impossibilitar o contato entre a Saúde e a paciente – comentou Danielle Nogueira, ginecologista do HMAR.

Após a consulta, caso seja necessário, as pacientes são encaminhadas para realizarem os exames pré-operatórios, como raio-x, ultrassom transvaginal, eletrocardiograma e exames laboratoriais. Estando tudo pronto, o HMAR irá fazer contato com a Regulação para que seja feito o agendamento do risco cirúrgico com um cardiologista. Por fim, haverá uma consulta de retorno, onde o cirurgião solicitará o pedido da cirurgia.

– Pelo que percebi, vou sair desse mutirão com tudo praticamente resolvido. Todo o atendimento, desde a recepção até a consulta, foi ótimo. Estou em uma grande expectativa para que tudo seja resolvido nesse mutirão – comentou Dominique Xavier, moradora do Bracuí.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA ARIAS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023/SSA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a ULTRAMED R. B. LTDA.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis e pacientes referenciados por meio da Programação Pactuada integrada (PPI), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na forma do instrumento convocatório.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação/SUPCAR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.270.797,11 (um milhão e duzentos e setenta mil e setecentos e noventa e sete reais e onze centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

- Fonte: 16000000; Ficha: 20231693; Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0129.2216.339039 e Nota de Empenho: 1292, emitida em 27/10/2023, no valor de R\$ 182.414,18 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos);

- Fonte: 15001002; Ficha: 20231691; Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0129.2216.339039; Nota de Empenho: 1293, emitida em 27/10/2023, no valor de R\$ 26.483,98 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Termo de Homologação às fls. 830 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 057/2023/SSA.SUPCAR às fls. 838 e 839, constantes do Processo Administrativo nº 2022027080

**DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

##### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a CLINICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis e pacientes referenciados por meio da Programação Pactuada integrada (PPI), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na forma do instrumento convocatório.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação/SUPCAR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.271.065,86 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

- Fonte: 16000000; Ficha: 20231693; Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0129.2216.339039 e Nota de Empenho: 1294, emitida em 27/10/2023, no valor de R\$ 182.458,36 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos);

- Fonte: 15001002; Ficha: 20231691; Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0129.2216.339039; Nota de Empenho: 1295, emitida em 27/10/2023, no valor de R\$ 26.483,98 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Termo de Homologação às fls. 830 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 056/2023/SSA.SUPCAR às fls. 836 e 837, constantes do Processo Administrativo nº 2022027080.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

##### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**DAS PARTES:** Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e A EMPRESA VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 004/2023**

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o reajuste de valor conforme decreto nº 13.205 de 29 de setembro de 2023 no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra nº 1761 (folha nº 306) conforme quadro abaixo:

TARIFAS		
GRUPO	ANTERIORES ATÉ 30/09/2023	REAJUSTADAS A PARTIR DE 01/10/2023
A	R\$ 4,60	R\$ 4,95
B	R\$ 5,50	R\$ 5,95
C	R\$ 7,20	R\$ 7,75

**DO PRAZO:** O prazo do presente Termo terá início em 01/10/2023 e acompanhará o término do contrato em 22/03/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 31 de outubro de 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

**ATA DA 494ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 30/10/2023**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/640/2023	CAIO HENRIQUE DE SOUZA VOLOTÃO
PMAR/642/2023	JOSÉ MAURO COIMBRA
PMAR/643/2023	ADILSON DE ARAÚJO LAPA DA SILVA

**ATA DA 495ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 01/11/2023**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/652/2023	LUCIVALDO DE SOUSA FERREIRA
PMAR/653/2023	JOSÉ BENTO DA SILVA

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/655/2023	WAGNER CANDIDO PIMENTA

**PORTARIA Nº 259/2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor FABIO DO NASCIMENTO FERREIRA – Matrícula 13535, para atuar na EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO nas Licitações a serem realizadas na modalidade PREGÃO, seja Presencial ou Eletrônico, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, instituída através da Portaria nº 011/2023, 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE

**ERRATA**

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1775, de 30 de Outubro de 2023, pg. 11/12, referente ao Extrato de Instrumento Contratual do Contrato de Patrocínio 260/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

**Onde se Lê:**

**PRAZO:** O prazo de contratação será de 205 (duzentos e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste Contrato, ou seja, de 02/01/2023 a 25/07/2023.

**Leia-se:**

**PRAZO:** O prazo do evento ocorrerá nos dias 20/03/2024; 21/03/2024 e 22/03/2024.

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

### **RESOLUÇÃO Nº 019/2023/CMS**

*A qual nomeia e dá posse à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR)** no uso de suas competências regimentais com fulcro no Artigo 24, alínea - m) do Regimento Interno, na Lei Municipal 176 de 1992.

**Considerando** a deliberação da reunião da Diretoria Executiva em conjunto com as Comissões Executiva e Legislação e Ouvidoria realizada em 09 de Outubro de 2023 na sede do Conselho Municipal convocada pelo ato convocatório de 06 de Outubro de 2023;

**Considerando** a Resolução nº 013/2023/CMS-AR ao qual prorroga o Mandato do CMS-AR, para adequação dos dispositivos legais;

**Considerando** a Deliberação 005/2023/CMS-AR que versa sobre o Processo Eleitoral para composição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde.

**Considerando** a necessidade da realização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis;

**Considerando** que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e que tem por finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de Caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

#### **RESOLVE:**

**Art.1** – Fica Criada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis sem prejuízo a Deliberação nº 005/2023/CMS-AR com as Seguintes Atribuições:

#### **Resolução 019/2023/CMS**

a) Trabalhar em conjunto com a Diretoria Executiva do CMS-AR

no Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2024/2028.

b) Qualquer atribuição designada pela Diretoria Executiva assim como por sua própria deliberação para o bom funcionamento e transparência do processo eleitoral.

**Art.2** – Dar posse aos seguintes membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde:

- I. Bárbara Helena Soares Baptista dos Santos**
- II. Rosemary Maria dos Santos**
- III. Wellington Cristo dos Santos**
- IV. Mirajalba Nunes;**
- V. Margareth de S. M. dos Santos**
- VI. Leonardo Bastos**
- VII. Jorge Gomes da Rosa**
- VIII. Leide Fatima Caetano Delgado**
- IX. Wesley Abel Mariano**

**Art. 2** – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ.

ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2023

**LEONARDO BASTOS**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº020 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre as Regras eleitorais das eleições do quadriênio 2024-2028 do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – RJ*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR)** no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 31 de Outubro de 2023, resolve:

Aprovar segundo o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – RJ, O Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – RJ no mandato do quadriênio de 2024/2028.

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO  
ELEITORAL DO COLEGIADO PLENO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA  
DOS REIS - RJ QUADRIÊNIO 2024-2028**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Diante da necessidade de realização de eleição para composição de conselheiros (as) para Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis para o quadriênio (2024-2028), ficam convocadas as eleições em 27 de Novembro à 04 de Dezembro de 2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde cito a Av. José Elias Rabha nº280 Sala 1A (Angra Shopping) CEP.:23906-000, seguindo o que determina este Regimento Eleitoral em seu Anexo I.

**§1º** – O presente Regimento também obedecerá a Lei Municipal 172 de 1992 e suas alterações, e Lei Federal Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

**§2º** – A eleição para escolha dos Representantes Distritais acontecerá nos dias úteis entre os dias 06 de Novembro de 2023 à 23 de Novembro de 2023, com a presença obrigatória dos Representantes dos Distritos e um membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O presente Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral (doravante denominada “CE”), para isso instituída, para o Regramento do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis (doravante denominado “CMS-AR”), que elegerá entidades e Representantes Distritais oriundos dos Conselhos de Saúde Local para compor o CMS-AR, em seu mandato quadrienal com início em 2024 e término em 2028.

**§ Único** – Entende-se como Representantes Distritais os usuários de Saúde devidamente cadastrados nas Estratégias da Saúde da Família (ESF), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou nos Serviço de Pronto Atendimento 24h (SPA), dentro de cada um dos 05 (cinco) Distritos Sanitários desta Municipalidade.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral, composta por Conselheiros Muni-

pais Saúde, Paritariamente, assim constituída e Homologada pela Diretoria Executiva do CMS/AR, no dia 09 de outubro de 2023, conforme a Deliberação 005/2023/CMS-AR e encaminhada para publicação em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis em 31 de Outubro de 2023 e terá a responsabilidade de organizar e conduzir junto a Diretoria do CMS/AR (Conforme Deliberação 005/2023/CMS-AR) todo o Processo Eleitoral do CMS-AR.

**§ 1º** - Será responsabilidade da CE instituir parâmetros que regulem todo o Processo Eleitoral do CMS-AR, estabelecendo critérios e diretrizes a ele considerados inerentes, com vistas à participação das entidades aptas a compor o quadro de representação, que será integrado pelos Segmentos conforme previsto no capítulo II, Art. 4º da Lei 8142/90, de forma paritária, conforme legislação vigente, relativamente às Instâncias de Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS).

**§2º - A CE poderá convidar participantes para auxiliá-la na condução administrativa.**

**CAPÍTULO II  
DA ELEIÇÃO**

**Art. 4º** A quantidade de vagas para a eleição em cada um dos Segmentos está disposta de forma paritária, conforme definido neste Regimento Eleitoral.

**§ 1º** - A representação paritária das entidades por Segmento no CMS-AR estará assim distribuída:

I. 50% Usuários - 12 (Doze) vagas Titulares e 12 (Doze) Suplentes:

- A) 01 Cadeira para representantes Associação de Familiares, Amigos e Usuários do CAPS
- B) 02 Cadeira para Representantes de Organizações Cívicas;
- C) 01 cadeira para Representantes de Organizações Religiosas;
- D) 01 Cadeira para Representantes de Pessoas com Deficiência;
- E) 01 Cadeira para Povos Tradicionais e Originários (Indígenas, Quilombolas e Caiçaras);
- F) 01 Cadeira para Representantes dos Doentes Renais;
- G) 01 Cadeira para Representante 1º Distrito;
- H) 01 Cadeira para Representante 2º Distrito;
- I) 01 Cadeira para Representante 3º Distrito;
- J) 01 Cadeira para Representante 4º Distrito;
- K) 01 Cadeira para Representante 5º Distrito;

II. 25% Profissionais de Saúde - 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes:

- A) 01 Cadeira para CRN-4 (Representação Municipal);
- B) 01 Representante de CRO (Representação Municipal);
- C) 01 Cadeira da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
- D) 03 Representante Conselhos de Representação de Classe não mencionados acima;

III. 25% Gestor/Prestador de Serviços - 6 (Seis) vagas, sendo 4 (Quatro) para o gestor Municipal e 02(duas) para o prestador:

- A) 02 Cadeira para os Prestadores de Serviços por eleição;
- B) 04 Cadeiras Para o Gestor Municipal , Indicados pela Municipalidade;

§ 2º - O processo eleitoral será realizado apenas para os seguintes Segmentos:

- I – 12 (doze) representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde e seus Suplentes;
- II – 06 (seis) representantes dos profissionais de saúde e seus suplentes;
- III – 02 (dois) Prestadores de Serviços e seus suplentes;

§3º - O segmento Gestor será indicado pela Gestão municipal com 04 cadeiras de titulares e 04 cadeiras de suplentes;

**Art. 5º** No Processo Eleitoral, quanto ao Segmento Prestador de Serviço, Profissionais de Saúde e Usuários, só poderão participar as entidades que apresentem *in totum* os documentos exigidos no presente Regimento, a saber:

- I. Cópia e original do Regimento ou Estatuto da entidade e da Ata de Eleição da atual Diretoria, registrada em cartório;
- II. Cópia do comprovante de endereço próprio ou provisório de sua sede no município de Angra dos Reis;
- III. Cópia do CNPJ ativo da entidade;
- IV. Comprovação de no mínimo 2 anos de Existência da Entidade;
- V. Declaração do **Representante Legal** da Entidade com Reconhecimento de Firma.
- VI. Carta de indicação com qualificação dos **representantes** para o processo eleitoral da Instituição com Reconhecimento de Firma;
- VII. Declaração de Regularidade com a Receita Federal.

a) Serão homologadas aquelas entidades com Situação Cadastral Ativa e sem restrições na Receita Federal;

b) As entidades devem comprovar documentalmente seu cadastro e seu registro há, pelo menos, dois anos.

c) As instituições/entidades dos segmentos usuários e prestadores de serviço, que sejam de abrangência estadual e nacional, além da documentação prevista nos itens I, II e III do Art. 5º, com exceção da alínea b, devem comprovar:

I- Sua atuação;

II- Sede ou núcleo no município de Angra dos Reis.

d) Os representantes distritais deverão encaminhar à CE a ata que os elegeu no distrito pelos conselhos locais de Saúde existentes e não serão obrigados a apresentar as documentações exigidas nos dispositivos anteriores, pois os conselhos Locais de Saúde são oriundos do CMS-AR em conformidade com a Resolução 714/2023 do CNS.

e) A CE chamará e organizará a eleição dos representantes das ESF, na Sede do CMS/AR no dia 29 de Novembro de 2023, devendo formular ata e listagem de presença a qual deverá constar o resultado apurado da eleição, e não serão obrigados a apresentar as documentações exigidas nos dispositivos anteriores.

§ Único - A CE só homologará as entidades que apresentarem integralmente toda a documentação exigida neste Regimento Eleitoral, ressalvadas suas exceções.

**Art. 6º.** As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no quadriênio de 2024-2028, deverão realizar as inscrições e apresentar os documentos à CE, conforme previsto no Anexo I.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas nas seguintes formas:

A) de forma presencial, na sede do CMS-AR, situada Av. José Elias Rabha nº280 sala 1A (Angra Shopping), Balneário, portando as documentações exigidas (original e cópia) referidas no Art. 5º e seus incisos, bem como o formulário devidamente assinado e reconhecido firma pelo representante legal da entidade, Disponível através dos seguintes meios: Instagram (@cms\_angra), Facebook (Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis), Site Oficial do CMS/AR (<https://www.cmsangra.com.br/>).

B) a partir de formulário online (Google Forms - Disponível através do seguinte meio: Site Oficial do CMS/AR (<https://www.cmsangra.com.br/>) o qual deverá ser preenchido e entregue de forma presencial seguindo o cronograma do ANEXO 1, para conferência da documentação com a original.

**Art. 7º.** Só poderão participar do Processo Eleitoral as Entidades

homologadas pela CE após encerrados os prazos regimentais.

**Art. 8º.** Encerrado o período das inscrições das entidades, a CE analisará as documentações apresentadas e fará um relatório onde serão indicadas as entidades consideradas “aptas” a concorrer à eleição de que trata este Regimento.

**§ Único** – A análise da documentação pela CE ocorrerá conforme previsto no Anexo I.

**Art. 9º.** Após conclusão, o resultado da análise documental será divulgado às entidades por e-mail, informando sua condição de “apta” ou “inapta”. Aquelas consideradas “inaptas” terão 03 (Três) dias corridos a contar da ciência do relatório para apresentar o recurso, bem como cumprir exigências.

**§ Único** – A análise dos recursos dar-se-á conforme previsto no Anexo I.

**Art. 10** Após homologação, a relação das entidades “aptas” a participar do Processo Eleitoral será divulgada através dos canais oficiais do CMS/AR sendo eles: Instagram (@cms\_angra), Facebook (Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis), Site Oficial do CMS/AR (<https://www.cmsangra.com.br/>) no período previsto no Anexo I.

**Art. 11** A eleição para composição do CMS-AR acontecerá conforme previsto no Anexo I, na sede do CMS-AR, localizada no endereço Av. José Elias Rabha nº280, Sala 1A, Parque das Palmeiras - Angra Shopping Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ, com exceção das Cadeiras dos Representantes Distritais.

**Art. 12** O Processo eleitoral dar-se-á por Segmento, com a escolha da entidade por consenso. Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos Movimentos Sociais de Usuários do SUS, das entidades de Profissionais de Saúde, na Plenária do Segmento, a eleição far-se-á por voto entre os presentes homologados, do Segmento.

**§ 1º** - A CE, antes do início do processo de votação, deverá contar e fazer constar em relatório o número de participantes por Segmento.

**§ 2º** - A eleição da entidade por Segmento dar-se-á mediante o número de votos. Serão eleitas para ocupar a vaga aquelas que obtiverem o maior número de votos. As entidades eleitas indicarão seu representante titular e suplente.

**§ 3º** - Cada entidade terá direito a 02 (dois) votos, sendo obrigatório que os votos sejam em entidades diferentes. Caso os 02 (dois) votos sejam para a mesma entidade, os votos serão considerados nulos.

I- Apenas as entidades homologadas terão direito a votar e ser votada e serão identificadas por crachás emitidos pela CE no ato do credenciamento conforme anexo 1.

II- A votação se dará de forma aberta e nominal por instituição.

**§ 4º** - Em caso de empate e não havendo consenso, será realizada nova votação, em que cada entidade terá direito a 01 (um) voto, podendo ser votadas apenas as entidades que empataram. Persistindo o empate, a vaga será da entidade e, ou, movimentos com mais tempo de fundação.

**§ 5º** - Após o término da eleição, os membros que compõem a CE farão a contagem dos votos, apurando-se o quantitativo de votos dados a cada entidade, classificando a respectiva ordem numérica de votos dados para cada entidade e fazendo constar o resultado em relatório final.

**Art. 13.** Caso não existam entidades suficientes para preencher o quantitativo de vagas existentes por Segmento, a respectiva vacância deverá ser preenchida em nova data a ser divulgada pela CE. Serão mantidos todos os requisitos do presente Regimento Eleitoral.

**Art. 14.** É de competência e obrigação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Angra dos Reis dar todo o suporte logístico e financeiro para o pleno andamento dos trabalhos da CE.

**Art. 15.** Os nomes das entidades e seus respectivos representantes Titulares e Suplentes, que integrarão o CMS-AR no quadriênio de 2024-2028, serão nomeados pelo Prefeito do Município conforme disposto no Art.9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Cada entidade deverá enviar ao CMS/AR, pelo seu representante legal, por meio de ofício qualificado, os nomes de seus representantes para compor suas cadeiras no CMS/AR.

I- Cada entidade deverá enviar à CE os nomes de seus representantes no prazo máximo de 15(quinze corridos) dias sob a pena de perda de mandato, assumindo a entidade suplente.

**Art. 16.** As vagas no CMS-AR, para o quadriênio 2024-2028, pertencerão às entidades vencedoras do pleito eleitoral, tendo as mesmas como prerrogativa a substituição de seus respectivos representantes no CMS-AR, mediante ofício do representante legal da entidade.

**Art. 17.** Os princípios e valores básicos, como a Responsabilidade, a Cooperação, o Respeito à Justiça, a Transparência, a Imparcialidade, a Representatividade, o Compromisso Social, o Cumprimento da Vontade da Maioria e o Respeito às Minorias devem

ser mantidos eriger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e credibilidade do Processo Eleitoral.

**Art. 18.** Qualquer entidade ou seus participantes em flagrante desrespeito a quaisquer dispositivos legais ou regimentais, causando embaraço de modo a inviabilizar parcial ou integralmente o Processo Eleitoral, objeto do presente Regimento, sem amparo em questão de ordem regimental ou de norteamento legal, serão convidados a retirarem-se do recinto pela CE. Em caso de resistência, serão adotadas as providências legais cabíveis, além da perda do direito de votar e ser votado pela entidade.

**Art. 19.** A CE será dissolvida ao término do Processo Eleitoral, com encaminhamento do Relatório Conclusivo ao MP, ao Cole-

giado Pleno do CNS/BR, CES/RJ, CMS/AR e à SSA/AR.

**Art 20.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CE, que se reunirá de maneira separada em sala anexa, em regime de urgência para resolvê-los.

**Art 21.** O Calendário disposto no Anexo 1 poderá sofrer alterações para adequações necessárias caso assim entenda a Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - RJ

ANGRA DOS REIS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

### MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

NOME COMPLETO	SEGUIMENTO	CPF
Wesley Abel Mariano	GESTOR/PRESTADOR	078.609.807-46
Margareth de S. M. Dos Santos	GESTOR/PRESTADOR	638.982.767-91
Mirajalba Nunes	PROFISSIONAL	915.200.707-30
Bárbara Helena S.B. dos Santos	PROFISSIONAL	079.332.327-44
Leide Fatima C. Delgado	USUÁRIO	360.166.247-72
Rosemary M. dos S. Cordeiro	USUÁRIO	724.462.267-87
Wellington Cristo dos Santos	USUÁRIO	057.307.437-26
Jorge Gomes da Rosa	USUÁRIO	499.686.457-53

### ANEXO I

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL PELO PLENÁRIO DO CMS/AR	31/10/2023	18 HORAS
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO EM BOLETIM OFICIAL	A PARTIR DO DIA 06/11/2023	SEM HORÁRIO DEFINIDO
PERÍODO INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	07/11/2023 a 17/11/2023	09H às 15h59min Presencialmente em dias úteis (ou 24 h por dia de maneira online encerrando-se às 15h59min do dia 17/11/2023)
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	17/11/2023	Através da Comissão Eleitoral após as 16h10min
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES	21/11/2023 - Através dos meios de comunicação do CMS/AR	SEM HORÁRIO DEFINIDO
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PELAS ENTIDADES	22/11/2023 - 24/11/2023	09H às 15h59min
ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24/11/2023	Através da Comissão Eleitoral após as 16h10min

DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO COM RESULTADO DAS ANÁLISES DE RECURSOS	24/11/2023 - através dos meios de comunicação oficial do CMS/AR e na sede do CMS/AR	A partir das 17 h
ELEIÇÕES DISTRITAIS	01/11/2023 - 23/11/2023 (APENAS EM DIAS ÚTEIS)	SEM HORÁRIO DEFINIDO
ELEIÇÃO ENTIDADES RELIGIOSAS	27/11/2023	18H NA SEDE DO CMS/AR
ELEIÇÕES ESF	29/11/2023	18H NA SEDE DO CMS/AR
ELEIÇÕES SEGMENTO PROFISSIONAL	30/11/2023	18H NA SEDE DO CMS/AR
ELEIÇÕES SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO	01/12/2023	18H NA SEDE DO CMS/AR
ELEIÇÕES PARA AS SEGUINTE VAGAS DE USUÁRIOS:  01 Cadeira para representantes de Patologia de Saúde Mental; 02 Cadeiras para Representantes de Organizações Cíveis; 01 Cadeira para Representantes de Pessoas com Deficiência; 01 Cadeira para Povos Tradicionais (Indígenas, Quilombolas e Caiçaras); 01 Cadeira para Representantes dos Doentes Renais;	04/12/2023	18H NA SEDE DO CMS/AR (Credenciamento a partir das 17 h)
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS	05/12/2023	SEM HORÁRIO DEFINIDO
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES	05/12/2023 - 12/12/2023	de 9h às 16h NA SEDE DO CMS/AR
SOLENIDADE DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DURANTE A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024	30/01/2024	Às 18h

**PORTARIA Nº 1850/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** ARINDA HELENA GABRIEL DA SILVA, matrícula 5102, da Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Bens Permanentes, do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1851/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1365/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26669, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, nos períodos de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2023 e 07 a 21 de janeiro de 2024, durante as férias da titular, Karine Gomes Neterio Guimaraes, matrícula 14156.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1852/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** FELIPE CAMPOS VOTO, matrícula 17415, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SE, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, durante as férias do titular, Aurélio Gonçalves Marques, matrícula 29310.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 001/2023 - SDR**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539 de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **General Contractor Construtora Eireli**, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
457	082	R\$ 296.955,65	Prestação de serviço e emissão de nota fiscal superior a 180 dias.

ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 1771/2023, datada de 16 de outubro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1769, de 17 de outubro de 2023, página 27, e considerando os termos do Memorando nº 1377/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 30 de outubro de 2023,

**Onde se lê:**

“**DESIGNAR** MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26669, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, ***no período de 17 a 31 de outubro de 2023***, durante as férias da titular, Camila de Lima Teixeira Maia, matrícula 17665.”

**Leia-se:**

“**DESIGNAR** MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26669, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, ***no período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2023***, durante as férias da titular, Camila de Lima Teixeira Maia, matrícula 17665.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 390/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preços nºs 129/2023, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a empresa Distribuidora Brazlimp LDA, CNPJ 26.844.478/000191, firmado em 28/04/2023 e publicado em 05/05/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nºs 129/2023 – itens 01 e 02, do processo nº 2023002549, cujo objeto é aquisição de papel higiênico para atendimento as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fábio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de

Preços citados no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da gestão do referido termo de dispensa e o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023/CMAR

##### Processo Nº 0001489.2.06/2023 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

**Contratada:** W DAS N FARIA LTDA

**CNPJ:** 35.097.685/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de livros para suprir as necessidades da Secretaria de Cidadania e dos funcionários que desempenham, também, funções do PROCON.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 567,80 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 DIAS

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023/CMAR

##### Processo Nº 000165.1.53/2023 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

**Contratada:** RET SOLUÇÕES E SERVIÇOS

**CNPJ:** 34.517.357/0001-63

**OBJETO:** Aquisição de materiais para suprir as necessidades da copa, bem como garantir o estoque de alguns objetos a fim de manter uma reserva flexível em caso de emergências no uso das atividades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.327,00 (mil, trezentos e vinte e sete reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Entrega imediata

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2023.

OMITIDO NO B.O 1741 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

# Alunos de altas habilidades expõem obras na Casa Larangeiras

Exposição com 120 obras estará aberta à visitação no espaço cultural até o dia 20 de novembro

Foi inaugurada nessa quarta-feira (1º), na Casa Larangeiras, a exposição com quadros pintados pelos alunos da classe de artes plásticas da Unidade de Tratamento Diferenciado - Altas Habilidades / Superdotação (UTD-AHSD). A mostra, composta por 120 obras produzidas por 64 alunos, ficará em exposição no espaço cultural até o dia 20 de novembro. A iniciativa foi organizada pela Secretaria de Educação, Inovação e Juventude, por meio da UTD-AHSD, com apoio da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

A exposição, realizada desde 2008 em diversos espaços culturais, estará aberta ao público na Casa Larangeiras de segunda a sexta, das 9h às 14h, e aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 13h.

– Os talentosos e criativos estudantes da classe de artes plásticas da UTD-AHSD representam uma diversidade de escolas da rede municipal, exibindo habilidades excepcionais na área das artes. Estou muito feliz em vê-los realizarem essa brilhante exposição de trabalhos artísticos – comentou Paulo Fortunato, secretário de Educação, Juventude e Patrimônio.

As peças da mostra se dividem em aquarelas, desenhos e pinturas em tela e papel canson, quase todas disponíveis para compra. No primeiro dia da exposição, diversas delas já foram vendidas. No entanto, as obras adquiridas só poderão ser retiradas pelos compradores após o término da exposição.

– Estamos com um número recorde de alunos na turma de artes plásticas este ano: 64. Estou muito orgulhoso dos resultados que estamos obtendo. É uma área que precisa ser reconhecida por todos para que possamos estimular e destacar sempre o notável trabalho desenvolvido na UTD-AHSD. Todos precisam conhecer as realizações desse espaço educacional de excelência e referência em todo o Brasil – relatou Leonardo José Pinto, professor da classe de artes plásticas da UTD-AHSD.

## Sobre a UTD-AHSD

Os estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino que exibem altas habilidades e superdotação têm



acesso a um atendimento pedagógico especializado fornecido pela Unidade de Tratamento Diferenciado - Altas Habilidades / Superdotação (UTD-AHSD).

Nessa unidade, é oferecida uma complementação pedagógica durante o contraturno escolar, abrangendo as disciplinas de produção textual, ciências biológicas, matemática e artes plásticas. Essa oportunidade é direcionada a estudantes com idades entre 10 e 16 anos da rede municipal de ensino que demonstram talento nessas áreas e são selecionados em suas escolas regulares.

A unidade ganhou destaque em todo o Brasil devido à sua coleção de medalhas em competições e olimpíadas de conhecimento das quais participa. Muitos dos ex-alunos da classe de artes plásticas da unidade já concluíram seus cursos em instituições de renome, como as universidades públicas UFRJ e UERJ.

No momento, a UTD-AHSD funciona nas instalações do segundo andar da Escola Municipal Júlio César de Almeida Larangeira, localizada no Parque das Palmeiras.

– É muito satisfatório para nós, da UTD-AHSD, recebermos as famílias dos alunos e os demais cidadãos e visitantes de Angra dos Reis para verem o resultado do trabalho criativo desenvolvido por nossos alunos durante todo o ano. Fazemos tudo isso com muito amor pela educação e pela arte – frisou Luciana Badaró, coordenadora da UTD-AHSD.